



Proposição: EMEN - EMENDA ADITIVA 3
PROJETO DE LEI 000170/2025

APROVADO
Em: 04/07/2025

André Luiz Vieira da Silva
1º VICE PRESIDENTE

Acrescenta-se o art. 8º ao Projeto de Lei nº 000170/2025, com a seguinte redação, renumerando-se os artigos subsequentes:

"Art. 8º Os sensores ambientais, climáticos e demais dispositivos tecnológicos previstos nesta Lei não poderão ser utilizados para fiscalização de trânsito, controle de velocidade ou aplicação de multas relativas ao tráfego de veículos."

Palácio Barbosa Lima, 04 de julho de 2025.



Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante

Subscritores:



Aparecido Reis Miguel Oliveira
Vereador Cido Reis - PCdoB



Carlos José de Souza
Vereador Fiote - PDT



Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT



Kátia Aparecida Franco
Vereadora Kátia Franco - PSB



Maurício Henrique Pinto de
Oliveira Delgado
Vereador Maurício Delgado -
REDE



Letícia Fonseca Paiva Delgado
Vereadora Letícia Delgado - PT



Roberta Lopes Alves
Vereadora Roberta Lopes - PL

